



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1884- BERNARDO DO MEARIM SEXTA FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O
CREDENCIAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 004/2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2107001/2020.

OBJETO: Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020 reuniu-se a Comissão Permanente para Análise da documentação do Chamamento Público do município de Bernardo do Mearim (MA), Portaria nº 2007001/2020 de 20/07/2020, para analisar as documentações dos profissionais da saúde abaixo relacionados:

1. AYLA COSTA SAMPAIO LEITE
CPF nº 044.485.843-13
CRM/UF 0010703/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
2. PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 021.604.293-33
CRM/UF 10816/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
3. RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO
CPF Nº 017.692.473-60
CRM/UF 007302/MA, para MÉDICO UROLOGISTA.
4. TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES
CPF Nº 026.797.783-24
CRM/UF Nº 6532, para MÉDICO DERMATOLOGISTA.
5. FRANCISCO SALES MACIEL NETO
CPF Nº 483.553.643-68
CRM/UF 003572/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
6. ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO
CPF: 043.114.573-32
CRM/UF 008890/MA, para MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA.
7. JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA
CPF Nº 046.069.243-73
290866-F, para FISIOTERAPEUTA.
8. MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA
CPF Nº 027.151.423-07
Nº REGISTRO 05773, para BIOMÉDICA.
9. JHONE SOUSA MENDONÇA
CPF Nº 601.824.653-81
CRM/UF 10097/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.

10. MHARCUS CARNEIRO VIEIRA
CPF Nº 021.603.483-33
CRM/UF 7170/PI, para MÉDICO GINECOLOGISTA.

A Comissão procedeu ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, verificando-se eles atendiam as todas as exigências feitas do edital: Documento de identidade oficial com foto; CPF - Cadastro de Pessoa Física; Curriculum vitae atualizado e assinado; Cópia do diploma e especializações; Certidão do Conselho Regional a que pertence está vinculado, Comprovante de Residência, além das declarações ANEXO II (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO), ANEXO III (CALCULO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO – ÁREA MÉDICA, ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO), ANEXO V (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO, ANEXO VI (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID- 19).

Os licitantes: FRANCISCO SALES MACIEL NETO inscrito no CPF: 483.553.643-68; ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO inscrita no CPF: 043.114.573-32; JHONE SOUSA MENDONÇA inscrito no CPF: 601.824.653-81, MHARCUS CARNEIRO VIEIRA inscrito no CPF: 021.603.483-33, deixaram de apresentar as Certidões do Conselho Regional a que pertence está vinculado. A Comissão concedeu aos mesmos o direito de apresentar as certidões, para o cumprimento das exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente para Análise da documentação do Chamamento Público.

Bernardo do Mearim (MA), 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO:

Francilangela Rodrigues Sousa
CPF: 604.824.653-60
Portaria nº 2007001/2020

Patrícia Souza Carvalho
CPF: 012.238.763-57
Portaria nº 2007001/2020

Mariana Sterfanny Rodrigues do Vale
CPF: 607.061.883-14
Portaria nº 2007001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020

Descrição: Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando á prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

O Secretário Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim- MA, Sr. José Pereira Barbosa nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/202017, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como os atos do Chamamento Público exarada pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o Processo nº 2107001/2020, Chamamento Público nº 004/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Pessoa Física 1: TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, inscrito no CPF: 026.797.783-24, RG: 015590722000-0 SSP/MA, CRM/MA Nº 6532, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA).

Pessoa Física 2: RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, inscrito no CPF: 017.692.473-60, RG: 26236162003-7 SSP/MA, CRM/UF 007302/MA, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA).

Pessoa Física 3: FRANCISCO SALES MACIEL NETO, inscrito no CPF: 483.553.643-68, RG: 070017382019-8 SSP/MA, CRM/UF 003572/MA, residente e domiciliado na Rua Maneco Rego, número 741, CEP: 65725-000, Município de Pedreiras – MA.

Pessoa Física 4: ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, inscrito no CPF: 043.114.573-32, RG: 19179366 SSP/MG, CRM/UF 008890/MA, residente e domiciliado na Rua Claudio Carneiro, número 170, centro, CEP: 65750-000, Município de Esperantinópolis – MA.

Pessoa Física 5: MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, inscrito no CPF: 021.603.483-33, RG: 0001243527991 SSP-MA, CRM/UF 7170/PI, residente e domiciliado na Av. João Carvalho, nº 102, Centro, CEP: 65720 - 000, Município de Igarapé Grande – MA.

Pessoa Física 6: JHONE SOUSA MENDONÇA, inscrito no CPF: 601.824.653-81, RG: 4787985 SSP-PI, CRM/UF 10097/MA, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, São Pedro CEP: 65768-000, Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Pessoa Física 7: MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA, inscrito no CPF: 027.151.423-07, RG: 3.127.731 SSP/PI, Nº REGISTRO 05773, residente e domiciliado na Tv. da Matriz, Rua da Matriz, s/n Centro, CEP: 65418-000, Município de Peritoró/MA.

Pessoa Física 8: AYLA COSTA SAMPAIO LEITE, inscrito no CPF: 044.485.843-13, RG: 3609326 SESP/MA, CRM/UF 0010703/MA, residente e domiciliado na Rua Manoel Máximo, S/N, Centro, CEP: 65740-000, Município de Poção de Pedras/ MA.

Pessoa Física 9: JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA, inscrito no CPF: 046.069.243-73, RG: 02311297220027 SSP/MA, FISIOTERAPEUTA 290866-F, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 03 – Centro, CEP: 65723-000, Município de Bernardo do Mearim -MA.

Pessoa Física 10: Paula Rogéria Pereira da Silva, inscrito no CPF: 021.604.293-33, RG: 015666492000-7 SSP/MA, CRM/UF 10816/MA, residente e domiciliado na Av. João Miguel, Rua Nova Jerusalém, nº 272, CEP: 65727-000, Município de Trizidela do Vale (MA).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1º	TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES	MÉDICO DERMATOLOGISTA	13
2º	RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO	MÉDICO UROLOGISTA	10
3º	FRANCISCO SALES MACIEL NETO	MÉDICO PLANTONISTA	8
4º	ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO	MÉDICA GASTROENTEROLOGISTA	6
5º	MHARCUS CARNEIRO VIEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	6
6º	JHONE SOUSA MENDONÇA	MÉDICO PLANTONISTA	4
7º	MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA	BIOMÉDICA	4
8º	AYLA COSTA SAMPAIO LEITE	MÉDICO PLANTONISTA	1
9º	JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	1
10º	PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA	1

Classificação e Homologação das pessoas físicas:

1. TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, CPF Nº 026.797.783-24, CRM/UF Nº 6532, para MÉDICO DERMATOLOGISTA.
2. RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, CPF Nº 017.692.473-60, CRM/UF 007302/MA, para MÉDICO UROLOGISTA.
3. FRANCISCO SALES MACIEL NETO, CPF Nº 483.553.643-68, CRM/UF 003572/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
4. ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, CPF: 043.114.573-32, CRM/UF 008890/MA, para MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA.
5. MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, CPF Nº 021.603.483-33, CRM/UF 7170/PI, para MÉDICO GINECOLOGISTA.
6. JHONE SOUSA MENDONÇA, CPF Nº 601.824.653-81, CRM/UF 10097/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
7. MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA , CPF Nº 027.151.423-07, Nº REGISTRO 05773, para BIOMÉDICA.
8. AYLA COSTA SAMPAIO LEITE , CPF nº 044.485.843-13, CRM/UF 0010703/MA, para MÉDICO PLANTONISTA
9. JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA , CPF Nº 046.069.243-73, 290866-F, para FISIOTERAPEUTA.
10. PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA , CPF: 021.604.293-33, CRM/UF 10816/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

 José Pereira Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 642.677.413-87
 Portaria: 0201003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020

Descrição: Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando á prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

O Município de Bernardo do Mearim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Secretario Municipal de Saúde, Sr. José Pereira Barbosa, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**. Foi **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

O Secretário Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim- MA, Sr. José Pereira Barbosa nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/202017, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições que regulam a matéria, bem como os atos do Chamamento Público exarada pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o Processo nº 2107001/2020, Chamamento Público nº 004/2020.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Pessoa Física 1: TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, inscrito no CPF: 026.797.783-24, RG: 015590722000-0 SSP/MA, CRM/MA Nº 6532, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA).

Pessoa Física 2: RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, inscrito no CPF: 017.692.473-60, RG: 26236162003-7 SSP/MA, CRM/UF 007302/MA, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA).

Pessoa Física 3: FRANCISCO SALES MACIEL NETO, inscrito no CPF: 483.553.643-68, RG: 070017382019-8 SSP/MA, CRM/UF 003572/MA, residente e domiciliado na Rua Maneco Rego, número 741, CEP: 65725-000, Município de Pedreiras – MA.

Pessoa Física 4: ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, inscrito no CPF: 043.114.573-32, RG: 19179366 SSP/MG, CRM/UF 008890/MA, residente e domiciliado na Rua Claudio Carneiro, número 170, centro, CEP: 65750-000, Município de Esperantinópolis – MA.

Pessoa Física 5: MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, inscrito no CPF: 021.603.483-33, RG: 0001243527991 SSP-MA, CRM/UF 7170/PI, residente e domiciliado na Av. João Carvalho, nº 102, Centro, CEP: 65720 - 000, Município de Igarapé Grande – MA.

Pessoa Física 6: JHONE SOUSA MENDONÇA, inscrito no CPF: 601.824.653-81, RG: 4787985 SSP-PI, CRM/UF 10097/MA, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, São Pedro CEP: 65768-000, Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Pessoa Física 7: MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA, inscrito no CPF: 027.151.423-07, RG: 3.127.731 SSP/PI, Nº REGISTRO 05773, residente e domiciliado na Tv. da Matriz, Rua da Matriz, s/n Centro, CEP: 65418-000, Município de Peritoró/MA.

Pessoa Física 8: AYLÁ COSTA SAMPAIO LEITE, inscrito no CPF: 044.485.843-13, RG: 3609326 SESP/MA, CRM/UF 0010703/MA, residente e domiciliado na Rua Manoel Máximo, S/N, Centro, CEP: 65740-000, Município de Poção de Pedras/ MA.

Pessoa Física 9: JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA, inscrito no CPF: 046.069.243-73, RG: 02311297220027 SSP/MA, FISIOTERAPEUTA 290866-F, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 03 – Centro, CEP: 65723-000, Município de Bernardo do Mearim -MA.

Pessoa Física 10: Paula Rogéria Pereira da Silva, inscrito no CPF: 021.604.293-33, RG: 015666492000-7 SSP/MA, CRM/UF 10816/MA, residente e domiciliado na Av. João Miguel, Rua Nova Jerusalém, nº 272, CEP: 65727-000, Município de Trizidela do Vale (MA).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1º	TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES	MÉDICO DERMATOLOGISTA	13
2º	RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO	MÉDICO UROLOGISTA	10
3º	FRANCISCO SALES MACIEL NETO	MÉDICO PLANTONISTA	8
4º	ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO	MÉDICA GASTROENTEROLOGISTA	6
5º	MHARCUS CARNEIRO VIEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	6
6º	JHONE SOUSA MENDONÇA	MÉDICO PLANTONISTA	4
7º	MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA	BIOMÉDICA	4
8º	AYLA COSTA SAMPAIO LEITE	MÉDICO PLANTONISTA	1
9º	JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	1
10º	PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA	1

Classificação e Homologação das pessoas físicas:

1. TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, CPF Nº 026.797.783-24, CRM/UF Nº 6532, para MÉDICO DERMATOLOGISTA.
2. RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, CPF Nº 017.692.473-60, CRM/UF 007302/MA, para MÉDICO UROLOGISTA.
3. FRANCISCO SALES MACIEL NETO, CPF Nº 483.553.643-68, CRM/UF 003572/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
4. ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, CPF: 043.114.573-32, CRM/UF 008890/MA, para MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA.
5. MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, CPF Nº 021.603.483-33, CRM/UF 7170/PI, para MÉDICO GINECOLOGISTA.

6. JHONE SOUSA MENDONÇA, CPF Nº 601.824.653-81, CRM/UF 10097/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.
7. MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA , CPF Nº 027.151.423-07, Nº REGISTRO 05773, para BIOMÉDICA.
8. AYLA COSTA SAMPAIO LEITE , CPF nº 044.485.843-13, CRM/UF 0010703/MA, para MÉDICO PLANTONISTA
9. JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA , CPF Nº 046.069.243-73, 290866-F, para FISIOTERAPEUTA.
10. PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA , CPF: 021.604.293-33, CRM/UF 10816/MA, para MÉDICO PLANTONISTA.

A Presidente informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde município de Bernardo do Mearim-MA.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

Mildrid Magalhães Paulino Costa
Presidente CCL
CPF 063.188.353-34
Portaria: 1301002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/030/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: FRANCISCO SALES MACIEL NETO, inscrito no CPF: 483.553.643-68, RG: 070017382019-8 SSP/MA, CRM/UF 003572/MA, residente e domiciliado na Rua Maneco Rego, número 741, CEP: 65725-000, Município de Pedreiras – MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/031/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, inscrito no CPF: 043.114.573-32, RG: 19179366 SSP/MG, CRM/UF 008890/MA, residente e domiciliado na Rua Claudio Carneiro, número 170, centro, CEP: 65750-000, Município de Esperantinópolis – MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/034/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: JHONE SOUSA MENDONÇA, inscrito no CPF: 601.824.653-81, RG: 4787985 SSP-PI, CRM/UF 10097/MA, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, São Pedro CEP: 65768-000, Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

 José Pereira Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 642.677.413-87
 Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/033/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA, inscrito no CPF: 046.069.243-73, RG: 02311297220027 SSP/MA, FISIOTERAPEUTA 290866-F, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 03 – Centro, CEP: 65723-000, Município de Bernardo do Mearim - MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

 José Pereira Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 642.677.413-87
 Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/032/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA, inscrito no CPF: 027.151.423-07, RG: 3.127.731 SSP/PI, Nº REGISTRO 05773, residente e domiciliado na Tv. da Matriz, Rua da Matriz, s/n Centro, CEP: 65418-000, Município de Peritoró/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

 José Pereira Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 642.677.413-87
 Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/035/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, inscrito no CPF: 021.603.483-33, RG: 0001243527991 SSP-MA, CRM/UF 7170/PI, residente e domiciliado na Av. João Carvalho, nº 102, Centro, CEP: 65720 - 000, Município de Igarapé Grande – MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/028/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: AYLÁ COSTA SAMPAIO LEITE, inscrito no CPF: 044.485.843-13, RG: 3609326 SESP/MA, CRM/UF 0010703/MA, residente e domiciliado na Rua Manoel Máximo, S/N, Centro, CEP: 65740-000, Município de Poção de Pedras/ MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/029/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: Paula Rogéria Pereira da Silva, inscrito no CPF: 021.604.293-33, RG: 015666492000-7 SSP/MA, CRM/UF 10816/MA, residente e domiciliado na Av. João Miguel, Rua Nova Jerusalém, nº 272, CEP: 65727-000, Município de Trizidela do Vale (MA), para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/027/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, inscrito no CPF: 017.692.473-60, RG: 262361620037 SSP/MA, CRM/UF 007302/MA, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA), para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/026/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação da **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público Nº. 004/2020**, convocamos a pessoa física: TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, inscrito no CPF: 026.797.783-24, RG: 015590722000-0 SSP/MA, CRM/MA Nº 6532, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA), para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Credenciamento.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim – MA, 13 de agosto de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C, I. nº _____ CPF nº _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/028/2020

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/028/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL AYL A COSTA SAMPAIO LEITE.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado AYL A COSTA SAMPAIO LEITE, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 044.485.843-13, residente e domiciliado na Rua Manoel Máximo, S/N, Centro, CEP: 65740-000, Município de Poção de Pedras/ MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de médica plantonista, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos plantonista**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

- I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;
- VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;
- VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses.

Nº	RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL ESTIMADA MENSAL R\$
1	MÉDICO – ATÉ 2 PLANTÕES SEMANAIS	SERVIÇOS	12 HORAS	2.300,00	4.600,00
2	MÉDICO - ACIMA DE 2 PLANTÕES SEMANAIS ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.550,00	10.200,00
3	MÉDICO – PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.750,00	11.000,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					25.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 MESES R\$					129.000,00

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pela CREDENCIADA com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA—O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado em **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 642.677.413-87

Portaria: 0201003/2017

CREENCIANTE

AYLA COSTA SAMPAIO LEITE

CPF: 044.485.843-13

RG: 3609326 SESP/MA

CREENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/028/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/028/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** AYL A COSTA SAMPAIO LEITE, CPF: 044.485.843-13, RG: 3609326 SESP/MA para médica plantonista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: AYL A COSTA SAMPAIO LEITE, CPF: 044.485.843-13, RG: 3609326 SESP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/030/2020

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/030/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL FRANCISCO SALES MACIEL NETO.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado FRANCISCO SALES MACIEL NETO, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 483.553.643-68, residente e domiciliado na Rua Maneco Rego, número 741, CEP: 65725-000, Município de Pedreiras – MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de médico plantonista, que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos plantonista**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADO**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses.

Nº	RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL ESTIMADA MENSAL R\$
1	MÉDICO – ATÉ 2 PLANTÕES SEMANAIS	SERVIÇOS	12 HORAS	2.300,00	4.600,00
2	MÉDICO - ACIMA DE 2 PLANTÕES SEMANAIS ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.550,00	10.200,00
3	MÉDICO – PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.750,00	11.000,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					25.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 MESES R\$					129.000,00

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta clausula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo **CRENCIADO** com base nos ANEXOS II.

§ 2o. - O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA—O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.1. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado em **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descumprimento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

FRANCISCO SALES MACIEL NETO
CPF: 483.553.643-68
RG: 070017382019-8 SSP/MA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/030/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** FRANCISCO SALES MACIEL NETO, CPF: 483.553.643-68, RG: 070017382019-8 SSP/MA para médico plantonista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: FRANCISCO SALES MACIEL NETO, CPF: 483.553.643-68, RG: 070017382019-8 SSP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/031/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/031/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 043.114.573-32, residente e domiciliado na Rua Claudio Carneiro, número 170, centro, CEP: 65750-000, Município de Esperantinópolis – MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de médica gastroenterologista, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos na especialidade gastroenterologia**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

- I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;
- VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;
- VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a **CREDENCIADA**, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pela **CREDENCIADA** com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3o. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA–O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.2. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descadenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

c. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO

CPF: 043.114.573-32
RG: 19179366 SSP/MG
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/031/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, CPF nº 043.114.573-32, RG: 19179366 SSP/MG

para médica gastroenterologista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando a prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: ISADORA CRISTHINE COSTA CARNEIRO, CPF nº 043.114.573-32, RG: 19179366 SSP/MG, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/034/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/034/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JHONE SOUSA MENDONÇA.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado JHONE SOUSA MENDONÇA, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 601.824.653-81, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, São Pedro CEP: 65768-000, Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, a quem passa a ser denominada simplesmente CREDENCIADO, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de médico plantonista, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos plantonista**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses.

Nº	RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL ESTIMADA MENSAL R\$
1	MÉDICO – ATÉ 2 PLANTÕES SEMANAIS	SERVIÇOS	12 HORAS	2.300,00	4.600,00

2	MÉDICO - ACIMA DE 2 PLANTÕES SEMANAIS ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.550,00	10.200,00
3	MÉDICO – PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.750,00	11.000,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					25.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 MESES R\$					129.000,00

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo **CRENCIADO** com base nos ANEXOS II.

§ 2o. - O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3o. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100)$

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA—O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.3. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado em **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

d. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

JHONE SOUSA MENDONÇA
CPF Nº 601.824.653-81
4787985 SSP-PI
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/034/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** JHONE SOUSA MENDONÇA, CPF: 601.824.653-81, RG: 4787985 SSP-PI para médico plantonista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: JHONE SOUSA MENDONÇA, CPF: 601.824.653-81, RG: 4787985 SSP-PI, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/033/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/033/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 046.069.243-73, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 03 – Centro, CEP: 65723-000, Município de Bernardo do Mearim -MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de fisioterapeuta, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços de fisioterapia**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 2.730,00** (dois mil setecentos e trinta reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pela CREDENCIADA com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100)$

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA–O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em **R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descadenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- e. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA
CPF: 046.069.243-73
RG: 02311297220027 SSP/MA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/033/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA, CPF: 046.069.243-73, RG: 02311297220027 SSP/MA para fisioterapeuta. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: JORDEANE ARAÚJO DE SOUSA, CPF: 046.069.243-73, RG: 02311297220027 SSP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/032/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/032/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 027.151.423-07, residente e domiciliado na Tv. da Matriz, Rua da Matriz, s/n Centro, CEP: 65418-000, Município de Peritoró/MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de biomédica, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços de biomedicina**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 2.590,00** (dois mil quinhentos e noventa reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 12.950,00** (doze mil novecentos e cinquenta reais) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pela CREDENCIADA com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA–O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em **R\$ 12.950,00** (doze mil novecentos e cinquenta reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

f. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA

CPF: 027.151.423-07
RG: 3.127.731 SSP/PI
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/032/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020.** **CREDENCIANTE:** Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA, CPF: 027.151.423-07, RG: 3.127.731 SSP/PI para biomédica. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando a prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.950,00** (doze mil novecentos e cinquenta reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: MARCIA FERNANDA VERAS DA SILVA, CPF: 027.151.423-07, RG: 3.127.731 SSP/PI, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/035/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/035/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MHARCUS CARNEIRO VIEIRA.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado MHARCUS CARNEIRO VIEIRA pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 021.603.483-33, residente e domiciliado na Av. João Carvalho, nº 102, Centro, CEP: 65720 - 000, Município de Igarapé Grande – MA, a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de médico ginecologista, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O **CREDECENCIANTE** pagará a **CREDECENCIADO**, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo **CREDECENCIADO** com base nos ANEXOS II.

§ 2o. - O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA—O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

g. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

MHARCUS CARNEIRO VIEIRA
CPF: 021.603.483-33
RG: 0001243527991 SSP-MA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/035/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADO:** MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, CPF: 021.603.483-33, RG: 0001243527991 SSP-MA para médico ginecologista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciador a pessoa física: MHARCUS CARNEIRO VIEIRA, CPF: 021.603.483-33, RG: 0001243527991 SSP-MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/029/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/029/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 021.604.293-33, residente e domiciliado na Av. João Miguel, Rua Nova Jerusalém, nº 272, CEP: 65727-000, Município de Trizidela do Vale (MA), a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços de médica plantonista, que se regeira pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos plantonista**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o total estimado de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses.

Nº	RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ESTIMADA BRUTA R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL ESTIMADA MENSAL R\$
1	MÉDICO – ATÉ 2 PLANTÕES SEMANAIS	SERVIÇOS	12 HORAS	2.300,00	4.600,00
2	MÉDICO - ACIMA DE 2 PLANTÕES SEMANAIS ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.550,00	10.200,00
3	MÉDICO – PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA ATÉ 4 PLANTÕES	SERVIÇOS	12 HORAS	2.750,00	11.000,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$					25.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 MESES R\$					129.000,00

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pela CREDENCIADA com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA–O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.4. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado em **R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- h. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 021.604.293-33
RG: 015666492000-7 SSP/MA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/029/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/029/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020.** **CREDECIANTE:** Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDECIADA:** PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 021.604.293-33, RG: 015666492000-7 SSP/MA para médica plantonista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.000,00** (cento e vinte e nove mil reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: PAULA ROGÉRIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 021.604.293-33, RG: 015666492000-7 SSP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/027/2020**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/027/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 017.692.473-60, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA), a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDECIADO**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços de médico urologista, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos na especialidade urologista**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADO**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta clausula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo **CRENCIADO** com base nos ANEXOS II.

§ 2o. - O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA—O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- i. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO
CPF: 017.692.473-60
RG: 262361620037 SSP/MA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/027/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADO:** RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, CPF: 017.692.473-60, RG: 262361620037 SSP/MA para médico urologista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciador a pessoa física: RAFAEL ANTONIO FREIRE CARVALHO, CPF: 017.692.473-60, RG: 262361620037 SSP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/026/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/026/2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES.

O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manuel Matias, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.507/0001-99, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. José Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 642.677.413-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 026.797.783-24, residente e domiciliado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 01, Calhau, CEP: 65071-415, Município de São Luís (MA), a quem passa a ser denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços de médica dermatologista, que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 004/2020**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento para a **prestação de serviços médicos na especialidade dermatologista**, no Hospital Municipal de Bernardo do Mearim (MA).

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente credenciamento e firmado deriva do Chamamento Público 004/2020 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Medida Provisória nº 922/2020, Portaria Ministerial nº 188/2020 e **Decreto Estadual nº 35.672/2020**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA– Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, sob a coordenação e controle da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Bernardo do Mearim.

3.1 Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

3.2 O CREDENCIADO se compromete a:

I atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; V arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados;

VIII - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA–O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, em contra partida a execução dos serviços previstos na cláusula terceira deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em **R\$ 14.280,00** (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), perfazendo o total estimados de **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses.

§ 1o. - O pagamento da parcela de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pela CREDENCIADA com base nos ANEXOS II.

§ 2o. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6 / 100)$

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 3o. – Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA–O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE.

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0027 – ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AIHS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – O presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante justificativa prévia e notificação ao credenciado no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- j. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo do Mearim, sendo condição indispensável para sua eficácia.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Igarapé Grande (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017
CREDENCIANTE

TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES
CPF: 026.797.783-24
RG: 015590722000-0 SSP/MA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CP/FMS/026/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107001/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020. CREDENCIANTE: Município de Bernardo do Mearim – MA/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.424.507/0001-99. **CREDENCIADA:** TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, CPF nº 026.797.783-24, RG: 015590722000-0 SSP/MA para médica dermatologista. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no Hospital de Bernardo do Mearim (MA), dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) para 5 meses. **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - FUNÇÃO: 10 – Saúde – SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – PROGRAMA: 0027 - Atendimento Médico Hospitalar – PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – AIHS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei Federal nº 10.520/2002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** José Pereira Barbosa – Município de Bernardo do Mearim – MA / Secretária Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; como Gerenciadora a pessoa física: TACIANA GABRIELLE PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES, CPF nº 026.797.783-24, RG: 015590722000-0 SSP/MA, como contratante. Bernardo do Mearim, 14 de agosto de 2020.